

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Processo Licitatório nº 146/2020, Pregão Eletrônico nº 75/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresas detentoras dos preços registrados: ÁTONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI E UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3512-4420.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Erika Augusta Pereira Fonseca, diretora da Gestão de Inovação, Logística e Service faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o(a) empregado(a) Daniele Ferreira fica designado(a) como fiscal da Ata nº 01/2021, decorrente do processo licitatório nº 146/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO ITEM "MASCARA CIRURGICA MODELO N95". **DECISÃO.** Considerando a abertura do processo administrativo nº 63/2020, visando a análise da pertinência do pedido de desistência parcial do item, pleiteado pela empresa MD Farma Distribuidor Atacadista LTDA; considerando que a formalização da ata de registro de preços está datada de 21 de outubro de 2019, com vigência de 12 meses; considerando que existe autorizações de fornecimento (AF) em aberto; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 05/2021 acostado aos autos; Decido por intimar a empresa MD Farma Distribuidor Atacadista LTDA para cumprir as autorizações de fornecimento (AF) em aberto anterior à data de 09 de julho de 2020, ficando a critério do município decidir sobre o cancelamento das mesmas. Cumprida a autorização de fornecimento (AF) pendente, archive-se. Betim/MG, 21 de janeiro de 2021. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020. ASSUNTO: solicitação de troca de marca para o item "ENALAPRIL 20MG" realizado pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A. **DECISÃO.** Considerando a abertura do processo administrativo nº 96/2020, visando a análise da pertinência do pedido de troca de marca para o item, pleiteado pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A; considerando que a formalização da ata de registro de preços está datada de 20 de março de 2020, com vigência de 12 meses; considerando a argumentação encampada no parecer jurídico nº 06/2021 acostado aos autos bem como o parecer técnico nº 180/2020 de fls. 21-24; Defiro o pedido de troca de marca formulado pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A. Betim/MG, 21 de janeiro de 2021. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. TERMO DE ACORDO. PROCURADOR DOS LOCADORES: MARCOS VINÍCIUS REZENDE DINIZ, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/MG sob o nº 35.523 e no CPF sob o nº 103.896.466-01, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.291.831, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, ambos com endereço profissional na Avenida São Paulo, nº 10, Bairro Brasília, Betim/MG. LOCATÁRIA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de associação pública, de natureza jurídica autárquica interfederativa, com sede administrativa na Rua São Jorge, nº 135, CEP 32.600-284, Betim/MG, inscrita no

CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. REFERÊNCIA: Contratos 03/2015, 04/2015 e 14/2014. 1. DA CONCESSÃO DE DESCONTO SOBRE OS ALUGUÉIS. O objeto do presente acordo é a PRORROGAÇÃO da concessão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre os aluguéis dos Contratos 03/2015, 04/2015 e 14/2014 por mais 06 (seis) meses, conforme demonstrativos dispostos no Item 3 do presente termo. Ressalta-se que os descontos ora concedidos não configuram redução ou repactuação no valor dos aluguéis, permanecendo os valores vigentes e contratados sem alteração. Outrossim, fica expresso que os descontos ora concedidos são incidentes apenas sobre os aluguéis dos períodos expressos no Item 3. Ou seja, os descontos não incidem sobre os demais encargos da locação, tais como, energia elétrica, água, esgoto, IPTU e demais tributos, limpeza, conservação, guarda e demais obrigações legais e/ou contratuais. 2. DA CONDIÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO. O desconto de 20% (vinte por cento) sobre os aluguéis dos Contratos 03/2015, 04/2015 e 14/2014 somente serão concedidos se os aluguéis abrangidos pelo tópico 3 serem pagos nos respectivos vencimentos. Assim, caso as quitações dos aluguéis sejam efetuadas em desconformidade com as condições acima, fica automaticamente cancelado e sem efeito a concessão de desconto objeto deste acordo. 3. DOS PERÍODOS QUE INCIDIRÃO O DESCONTO. O desconto de 20% (vinte por cento) sobre os aluguéis dos Contratos 03/2015, 04/2015 e 14/2014 concedidos no Tópico 1 incidirão sobre o período de 23/12/2020 a 30/06/2021. 4. DA PUBLICAÇÃO. Este Termo de Acordo deverá ser publicado no Órgão Oficial da ICISMEP até o dia 25 de janeiro de 2021. 5. CONCLUSÃO. E por assim estarem justos e contratados, LOCADORES e LOCATÁRIA, assinam o presente Termo de Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas abaixo assinadas, para que possa produzir seus efeitos legais. Betim/MG, 21 de janeiro de 2021. Marcos Vinícius Rezende Diniz, procurador dos locadores. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.